



LEI N.º 893/2003
De 21 de janeiro de 2003

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n.º 828/2001 e dá outras providências”.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela legislação vigente e Lei Orgânica do Município LOM;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 828/2001 de 14 de Maio de 2001 fica acrescido dos incisos XI e XII, de conformidade ao que segue:

“Art. 2.º - Para consecução do disposto no artigo precedente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às empresas industriais que vierem a se instalar no Município, os seguintes incentivos:

I - ...

.

.

.

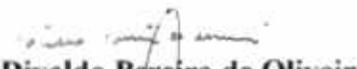
XI – pagamento de serviços de mão de obra na construção de instalações necessárias a instalação da indústria e/ou prestação de serviços através do quadro funcional da Administração Municipal.

XII – instalação de redes de energia elétrica e redes de água e esgoto.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 21 de Janeiro de 2003.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete